



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 21/96

Data: 06-05-96.

**SUMULA:** Reconhece de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Sediadas no Município.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º)** - Ficam reconhecidas de utilidade pública, todas as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais, sediadas no Município de Pinhão.

**Parágrafo Único** - As entidades devem comprovar ao Poder Executivo a sua Personalidade Jurídica, a fim de gozarem do benefício desta Lei.

**Art. 2º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 06 de Maio de 1996.

  
ANTENOR HENNIG  
Prefeito Municipal